



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)	

	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAYSA PEREIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)
--	---

Outros participantes	
-----------------------------	--

PLURAL INDUSTRIA GRAFICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVANA FREIRE ZINI (ADVOGADO)
ROLOPLAS CILINDROS DE IMPRESSAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO) VINICIUS PARMEJANI DE PAULA RODRIGUES (ADVOGADO)
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO)
BANCO ABC BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA (ADVOGADO)
VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES (ADVOGADO) GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
PERFIL.COM LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JUAN MIGUEL CASTILLO JUNIOR (ADVOGADO)
AUTENTICA AUTOMACAO DRIVES ROBOTICA SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARINA DIRCE GROTTA BENEDETTI (ADVOGADO)
ELIAS DE BRITO NETO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO BOSCO MOREIRA (ADVOGADO)
MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
QUIMAGRAF IND E COM DE MATERIAL GRAFICO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	OSNIR MAYER (ADVOGADO) KATIA REGINA ROCHA RAMOS (ADVOGADO)
RADIO TRANSAMERICA DE BRASILIA LIMITADA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (ADVOGADO)
HENKEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO) NATALIA BACARO COELHO (ADVOGADO)
TELEFONICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIO MENDONCA DE SAMPAIO LOPES (ADVOGADO)
CAMARA DE COMERCIALIZACAO DE ENERGIA ELETRICA - CCEE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
HEIDENHAIN BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO NELSON CELLA (ADVOGADO)
EDITORA MODERNA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE BARBI SCAVAZZINI (ADVOGADO) EDUARDO DE CARVALHO LIMA (ADVOGADO)
LINS TRANSPORTADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO MENDONCA ANTONIOL (ADVOGADO)
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES (ADVOGADO)
COBRA TECNOLOGIA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	VINICIUS DASINGER BITTENCOURT (ADVOGADO) MONICA SILVA CRUZ (ADVOGADO)
REPROCOPIA COM REPREST E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCUS DE LIMA MOREIRA (ADVOGADO)
LILIAN COUTINHO CAMPOS SIMOES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LADEIRA DUARTE (ADVOGADO) ANA PAULA CARNEIRO PACHECO (ADVOGADO)
BOTTCHER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME BORGES HILDEBRAND (ADVOGADO)
LAURENTI EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIO MARTINELLI AMORIM (ADVOGADO)
HUBERGROUP BRASIL TINTAS GRAFICAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO VAZ RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) LUCIANO GEBARA DAVID (ADVOGADO)
MANROLAND DO BRASIL SERVICOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUIS EDUARDO VEIGA (ADVOGADO)
AVON INDUSTRIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (ADVOGADO)
INGRAM MICRO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
L.TUROLLA ACABAMENTOS GRAFICOS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	INALDO PEDRO BILAR (ADVOGADO)
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
PROFILI INDUSTRIA DE LAMINAS E ACESSORIOS GRAFICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA MADALENA ANTUNES (ADVOGADO) WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR (ADVOGADO) JOSE CARLOS DE JESUS GONCALVES (ADVOGADO)
CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO) DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
LUCIANO GONCALVES ROSA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CATHARINE ROSA CERVINO (ADVOGADO)
ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIANNA FERNANDA DO CARMO (ADVOGADO)
KODAK BRASILEIRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
ITAPEVI EMBALAGENS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KLEBER DEL RIO (ADVOGADO)
RENATO CAMPANER AVANZO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAILSA CARLOS ROCHA (ADVOGADO) GUILHERME MOREIRA MIRANDA (ADVOGADO) MATHEUS GALDINO DA COSTA (ADVOGADO)
BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOYCE DE ALCALAI FORSTER (ADVOGADO)
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDA PAIS DUTRA REGO (ADVOGADO)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO (ADVOGADO) MARIANA BARBOSA SALIBA (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA LOURENCO (ADVOGADO)
BANCO J SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO)
EULER HERMES SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)
PBICALHO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HADASSA PRISCILA HETTI BAHIA (ADVOGADO)
PANINI BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ROZARIO (ADVOGADO)
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA (ADVOGADO)
AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO ZAHR FILHO (ADVOGADO)
AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRO COUTO CRUZATO (ADVOGADO)
D.M.F. SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO MENEGUELLI DIAS (ADVOGADO) LUIZ APARECIDO FERREIRA (ADVOGADO)
INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO)
PRODIHL COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL (ADVOGADO)
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)
EDICOES SM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDREA LANNA FERNANDES (ADVOGADO) CLAUDIA MARA SERAFIM BATISTON (ADVOGADO)
BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIEL ABRAO FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO CORREA DE CAMARGO (ADVOGADO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO)
UPM SALES OY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO) LIV MACHADO (ADVOGADO)
UNIMED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO)
DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO FONTES ARANTES (ADVOGADO)
ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EMANUEL VIANA DO CARMO (ADVOGADO)
TRANSPORTES DE MAQUINAS ARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARINA MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO) FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO)
IBOR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	RODRIGO AUGUSTO MONACO ALCANTARA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
JULIO CESAR KELLER COELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARCIO KELMER (ADVOGADO)
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIANA BAPTISTA FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO (ADVOGADO) CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO)
LUAN DE OLIVEIRA INOCENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
SABBRY INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (ADVOGADO) BRUNO BELMONTE AGRELLA (ADVOGADO)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
CLARO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
SCF BRAZIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSECTORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	

	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIBEIRO GAMA (ADVOGADO)
Cemig Distribuição S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
SUZANO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9569544031	04/08/2022 22:25	Doc. 05_	Documento de Comprovação

DOC. 05





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200780072

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200130024

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

JUIZ DE FORA

Local

8 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/16



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

Num. 9569544031 - Pág. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

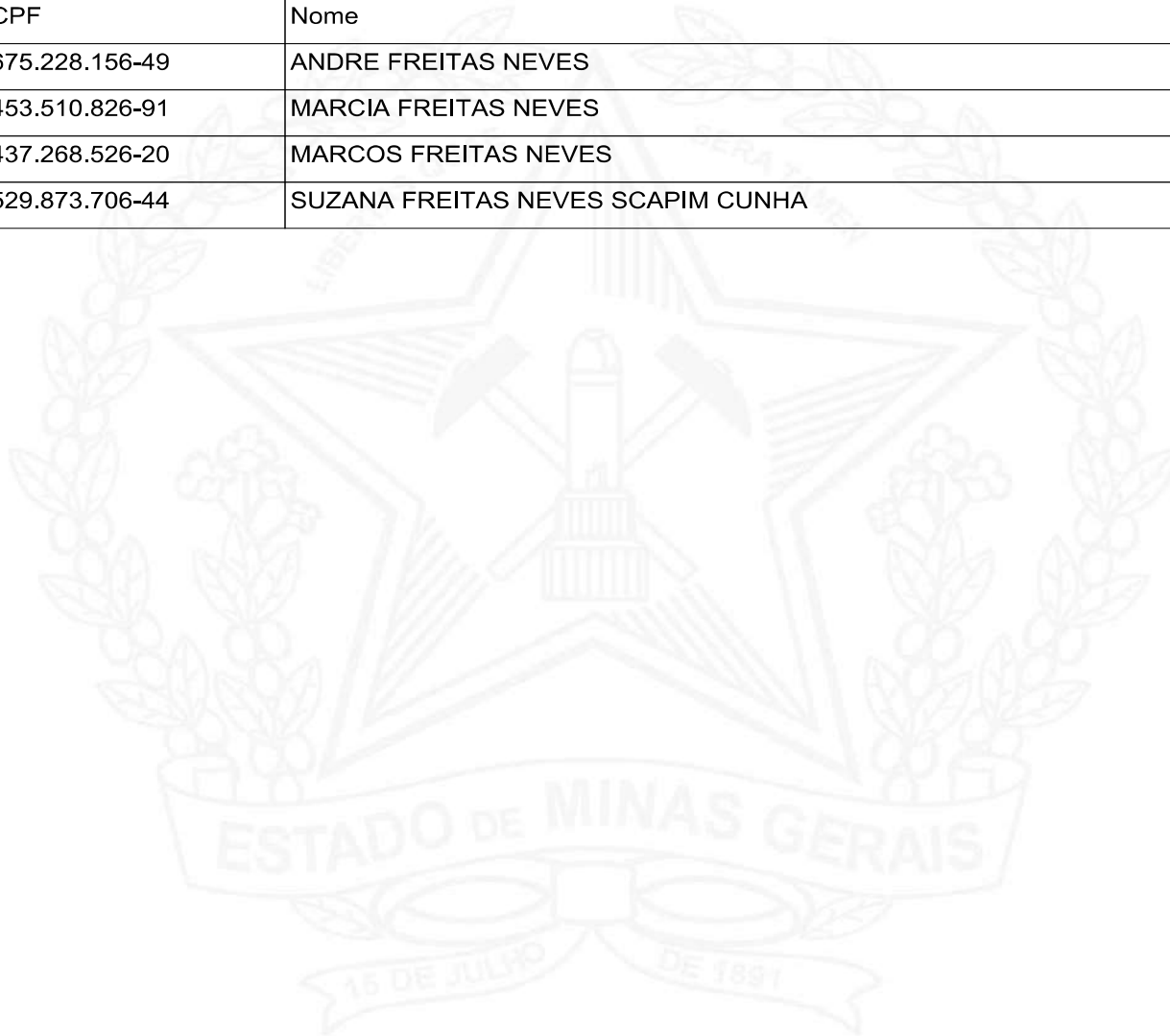
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/078.832-4	MGE2200130024	14/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
675.228.156-49	ANDRE FREITAS NEVES
453.510.826-91	MARCIA FREITAS NEVES
437.268.526-20	MARCOS FREITAS NEVES
529.873.706-44	SUZANA FREITAS NEVES SCAPIM CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÚMERO 07 DE ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
CNPJ 17.153.081/0001-62
NIRE 31200780072**

André Freitas Neves, brasileiro, economista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M 1.272.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 675.228.156-49, residente e domiciliado à Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 855, Condomínio Parque Imperial, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-350;

Marcos Freitas Neves, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M1.272.963, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 437.268.526-20, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.101, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Márcia Freitas Neves, brasileira, divorciada, física, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.962, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 453.510.826-91, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Imperatriz, nº 150, Condomínio Bosque Imperial, Bairro São Pedro, CEP 36036-484;

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº M 1.272.961, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 529.873.706-44, residente e domiciliada na Cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Senador Salgado Filho, nº 510/1.201, Bairro Bom Pastor, CEP 36021-660;

Trade Business Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.210.906/0001-69, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31209994580, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Getúlio Vargas, nº 387, loja SLJ, Centro, CEP 36010-110, neste ato representada, em conformidade com seu Contrato Social, por Suzana Freitas Neves Scapim Cunha e Márcia Freitas Neves, acima qualificadas;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, com sede na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Avenida Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0001-62, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31200780072; possuidora de filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015 e na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04. Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 7399802 doravante denominada simplesmente “Sociedade”, resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/16

Num. 9569544031 - Pág. 4

Cláusula 1ª – Encerramento de Filial

1.1: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada à Rua Presidente Prudente, 252, Bairro Empresarial Anhanguera, 07753-080, CAJAMAR/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3592005362-8 e CNPJ Nº 17.153.081/0006-77.

Cláusula 2ª – Alteração do Nome de Fantasia

A sociedade adotará o nome de fantasia: **ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL**

Cláusula 3ª – Consolidação do Contrato Social

2.1: Os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento e consolidam o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª: A Sociedade denomina-se **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.** e tem como nome fantasia **ESDEVA MARKETING OMNICHANNEL** e, como sociedade empresária limitada, rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas. Nome de Fantasia: ESDEVA SOLUÇÕES INTEGRADAS.

Cláusula 2ª: A Sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 1.405, Bairro Poço Rico, CEP 36020-110, cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filiais situadas na Rua Fernando Lamarca, 200, Distrito Industrial, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.092-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.153.081/0004-05, NIRE 31901869363 e com inscrição estadual nº 367.115.572.015, com a mesma denominação e objeto social da matriz e; na Rua Osasco, 1596 – Empresarial Anhanguera - Km 33 da Rodovia Anhanguera, Lote 06 Quadra 04. Cajamar – SP, CEP: 07753-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/ MF sob o nº 17.153.081/0005-96 e com inscrição estadual nº 241.122.520.119, NIRE 7399802 que explora a atividades de edição e a edição Integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos Gráficos; fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; impressão de jornais, impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; impressão de material de segurança.

Parágrafo 2º: A Sociedade poderá abrir ou fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/16

Cláusula 3ª: A Sociedade tem por objeto: a exploração das atividades de indústria gráfica, comércio atacadista de produtos de papelaria, publicação e impressão de jornais, revistas, livros e outras publicações periódicas, impressão de material de segurança, edição e a edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, depósito de mercadorias próprias e de terceiros, armazém geral, comercialização, importação e exportação de livros, revistas, periódicos, produtos gráficos e matérias-primas necessárias a sua confecção e comercialização, por atacado e varejo, de resíduos de papel, papelão e sucatas metálicas e não metálicas; impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos; serviços de acabamentos gráficos; serviço de encadernação e plastificação, fabricação de formulários contínuos; fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papel ondulado, outras atividades de prestação de serviços de informação, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividade de cobrança e informações cadastrais; comércio varejista de artigo de papelaria; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; web Design; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Cláusula 4ª: A Sociedade, que iniciou suas atividades em 09 de janeiro de 1973, terá tempo indeterminado de duração.

Quotistas	Nº de quotas	Valor das quotas (R\$)	%
André Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Márcia Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Marcos Freitas Neves	934.297	934.297,00	5,05%
Suzana Freitas Neves Scapim Cunha	934.297	934.297,00	5,05%
Trade Business Participações Ltda.	12.718.454	12.718.454,00	68,75%
Tesouraria	2.044.358	2.044.358,00	11,05%
Total	18.500.000	18.500.000,00	100%

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º: Os quotistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 4º: Os quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas em caso de aumento de capital social, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/16

Num. 9569544031 - Pág. 6

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª: A administração da Sociedade caberá ao diretor indicado por deliberação dos sócios quotistas, designado Diretor Administrador, podendo ser eleitos administradores sócios ou não.

Sr. André Freitas Neves, brasileiro, economista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.272.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 675.228.156-49, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 855, Condomínio Parque Imperial, bairro São Pedro, CEP 36036-350, para exercer as funções de administrador sendo designado Diretor Administrador.

Parágrafo 1º: O mandato será por prazo indeterminado, podendo o Diretor Administrador eleito ser substituído a qualquer tempo, mediante deliberação dos quotistas.

Parágrafo 2º: A remuneração anual será fixada pelos quotistas em ato apartado.

Parágrafo 3º: Os sócios quotistas nomeiam o Sr. André Freitas Neves, brasileiro, economista, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M-1.272.960, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 675.228.156-49, residente e domiciliado na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Ivan Soares de Oliveira, nº 855, Condomínio Parque Imperial, Bairro São Pedro, CEP 36036-350, para exercer as funções de administrador sendo designado Diretor Administrador.

Parágrafo 4º: O Diretor Administrador eleito declara, neste ato, na forma do artigo 1011, §1º do Código Civil, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, nem condenado ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 5º: O Diretor Administrador terá todos os poderes para conduzir, isoladamente, os negócios sociais e para a prática de todos os atos relativos à administração da sociedade e à realização das operações concernentes ao objeto social, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre com observância das recomendações do Conselho Consultivo (Conselho) e das restrições do parágrafo 6º, abaixo, e normas legais aplicáveis.

Parágrafo 6º: A Sociedade será representada mediante assinatura isolada do Diretor Administrador. A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, agindo isoladamente, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato. As procurações deverão especificar os poderes outorgados, bem como o respectivo prazo de validade, que não poderá exceder a 1 (um) ano, com exceção das procurações para representação *ad judicium*, que poderão ser outorgadas a um ou mais advogados, por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/16

Num. 9569544031 - Pág. 7

Parágrafo 7º: O Diretor Administrador ou os procuradores da Sociedade somente poderão praticar os atos a seguir listados após terem obtido a aprovação prévia e por escrito de sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital Social:

- (i) a aquisição, alienação, oneração ou arrendamento de bens imóveis;
- (ii) a aquisição, alienação e oneração de participações, ações ou quotas detidas pela Sociedade em outras Sociedades ou Empreendimentos;
- (iii) a assunção de obrigações, a celebração de qualquer negócio ou assinatura de qualquer documento, incluindo mútuos e financiamentos e a emissão e o aceite de notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, em nome da Sociedade, em valor equivalente ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais), reajustáveis a partir desta data pelo IPCFIPE, considerado dito valor de forma isolada ou de forma agregada;
- (iv) a constituição de caução, penhor, hipoteca ou a outorga de outras garantias em favor de terceiros;
- (v) a nomeação de auditores independentes;
- (vi) a nomeação de procurador(es) da Sociedade, salvo com relação às procurações para fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas sem a necessidade de autorização prévia;
- (vii) a contratação de quaisquer funcionários graduados, assim entendido o cargo com salário contratual bruto superior a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por ano, reajustáveis a partir desta data pelo IPC-FIPE;
- (viii) a aprovação de orçamentos anuais e investimentos na sociedade.

Parágrafo 8º: É vedada a utilização da denominação social, pelo Diretor Administrador ou pelos procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste Contrato Social.

Cláusula 7ª: A Sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de até 7 (sete) membros, pessoas físicas, sócias ou não, residentes no país ou no exterior, sendo um Presidente, um Vice-presidente e os demais sem designação especial, eleitos pelos sócios, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 1º: O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, mas, pelo menos, uma vez por mês, devendo suas deliberações ser lavradas no Livro de Reunião do Conselho Consultivo e as convocações serão feitas pelo Presidente, por telegrama, fac-símile ou e-mail, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo 2º: O Conselho Consultivo orientará o Diretor Administrador da Sociedade sobre os objetivos estratégicos e a política geral da Sociedade, incluindo, mas não só, planejamento e controle de orçamentos, programas e projetos de investimentos, participação em outras sociedades, política geral de remuneração e benefícios, contratação de empréstimos que ultrapassem ou não estejam



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/16

Num. 9569544031 - Pág. 8

previstos nos orçamentos aprovados e todos os atos para os quais o Diretor Administrador venha solicitar manifestação.

Parágrafo 3º: Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com exceção do Diretor Presidente, que terá mandato vitalício.

Parágrafo 4º: A Vice-presidência do Conselho Consultivo será sempre preenchida por membro sócio da empresa.

Parágrafo 5º: As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 5 (cinco) membros e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 6º: As deliberações do Conselho Consultivo necessitam do voto afirmativo da maioria de seus membros, assim considerada a metade mais um dos votos computados válidos.

Parágrafo 7º: Caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, em caso de empate, o voto de minerva.

Parágrafo 8º: O Conselho Consultivo estabelecerá seus próprios procedimentos internos.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8ª: O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Após terem sido efetuadas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo 1º: O balanço patrimonial deverá ser submetido à aprovação, em Reunião Ordinária de Sócios, a se realizar dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do respectivo exercício social.

Parágrafo 2º: Até 30 (trinta) dias antes da Reunião Ordinária de Sócios, o balanço patrimonial deverá estar à disposição dos sócios, formalidade que poderá ser dispensada por decisão destes.

Parágrafo 3º: A Sociedade poderá levantar balanços mensais, podendo, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, deliberada em Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a destinação de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo 4º: Por deliberação de sócios representando, no mínimo, 50% do capital social, os lucros líquidos da Sociedade poderão ser distribuídos em proporções diversas das parcelas que cada um possui no capital social da Sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/16

Num. 9569544031 - Pág. 9

CAPÍTULO V – REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª: Dentro de 4 (quatro) meses a contar da data de encerramento do exercício social, os sócios reunir-se-ão em Reunião Ordinária a fim de:

- (a) tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial correspondente ao exercício social encerrado, com exoneração de responsabilidade do Diretor Administrador da sociedade na hipótese de aprovação, sem ressalva, dos referidos documentos;
- (b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado;
- e
- (c) designar, se necessário, o Diretor Administrador, fixando-lhe a respectiva remuneração.

Parágrafo 1º: As Reuniões serão Ordinárias, conforme o *caput* desta Cláusula, e Extraordinárias para os demais assuntos, as quais poderão ser realizadas sempre que julgadas necessárias, presididas por sócios escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 2º: As reuniões ficam dispensadas de convocação por publicação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: As Reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos em que a matéria exigir maior quórum de deliberação, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 4º: As deliberações sociais requerem a aprovação de:

- a) sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social nos casos de:
 - (i) modificação do contrato social;
 - (ii) abrir e fechar subsidiárias, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior;
 - (iii) destinação dos lucros de forma desproporcional à participação no capital;
 - (iv) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação;

- b) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de:
 - (i) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - (ii) destituição dos administradores;
 - (iii) modo de remuneração dos administradores;
 - (iv) pedido de recuperação judicial;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/16

Num. 9569544031 - Pág. 10

c) sócios representando maioria de votos dos presentes nos demais casos, conforme dispõe inciso III, do art. 1.076, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 5º: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no Livro de Atas de Reunião de Sócios, ata assinada pelos membros da mesa e por todos os sócios participantes da reunião ou quantos bastem à validade das deliberações sociais.

CAPÍTULO VI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª: Na hipótese de qualquer dos quotistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas ou direitos de subscrição de novas quotas estará obrigado a conceder aos demais quotistas o direito de preferência na aquisição ou subscrição de novas quotas, em igualdade de preço e condições perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos sócios possuir na ocasião sobre o número total das quotas da sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao quotista ofertante.

Parágrafo 1º: A intenção do quotista de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deverá ser comunicada aos demais quotistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º: Em caso de alienação de quotas ou de direitos de subscrição de novas quotas, havendo proposta de terceiros, esta deverá ser formalizada em documento inequívoco, declarando, de forma detalhada, o valor e condições da oferta. Esse documento e seus eventuais anexos, por meio de cópia autenticada, deverão acompanhar obrigatoriamente a comunicação de que trata o Parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º: Na hipótese de apenas parte dos quotistas se manifestarem pela aquisição das quotas, o sócio ofertante deverá informar a estes o fato de que remanesce parte das quotas ou do direito de subscrição de novas quotas ofertadas, declarando seu número exato, outorgando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem seu direito de preferência para a respectiva aquisição suplementar, com obediência aos mesmos critérios de proporcionalidade instituídos pelo *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 4º: Se, nos prazos estabelecidos pelos parágrafos primeiro e terceiro desta Cláusula, os quotistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das quotas ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o sócio ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos quotistas.

Parágrafo 5º: Findos os prazos para o exercício de preferência acima regulado, a cessão e a transferência das quotas ou dos direitos de subscrição, quer aos demais quotistas, quer a terceiros, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Parágrafo 6º: Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo imediatamente anterior, os demais quotistas recuperarão o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas, pelo que, persistindo o



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/16

Num. 9569544031 - Pág. 11

interesse do sócio ofertante na alienação, deverá ele promover, novamente de forma sucessiva, os atos estipulados nos parágrafos anteriores.

Parágrafo 7º: Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

Parágrafo 8º: É vedada a alienação de quotas por meio de doação àqueles que não sejam descendentes dos próprios quotistas.

Parágrafo 9º: Até o período de dois anos após averbada a modificação do Contrato Social, o quotista cedente responde subsidiariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros pelas obrigações que tinha como sócio.

CAPÍTULO VII - MORTE, INCAPACIDADE OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª: A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, insolvência ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios, com os sócios remanescentes.

Parágrafo 1º: Os haveres do quotista excluído, falido, incapaz, insolvente, falecido ou retirante serão apurados com base em balanço do patrimônio líquido especialmente levantando com observância dos critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, sendo sobre este efetuada uma avaliação, por empresa independente, com o objetivo de obter o valor real patrimonial por quota.

Parágrafo 2º: Uma vez fixado o valor, as quotas reembolsadas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, corrigidas na menor periodicidade permitida em lei, com base na variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, em caso de sua falta ou extinção, pelo IGP-DI, divulgado pela mesma instituição, vencendo a primeira delas 30 (trinta) dias após a determinação do valor patrimonial da ação, conforme critérios estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo 3º: A falta de pagamento das parcelas em epígrafe, nas datas aprazadas, ensejará cobrança de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da respectiva parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo devidamente corrigido pelos índices apontados no Parágrafo acima.

Cláusula 12ª: Em caso de incapacidade de sócio quotista, a representação deste perante a sociedade passará a ser feita pelo procurador, curador ou representante previsto em lei até que sejam apurados seus haveres e efetuado o correspondente pagamento ao sucessor legal.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos Sócios Quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ do capital social, os quais estabelecerão, no competente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/16

Num. 9569544031 - Pág. 12

instrumento de dissolução ou liquidação, demais regras do processo de dissolução e liquidação da Sociedade, bem como nomearão os liquidantes e fixarão os respectivos honorários.

Parágrafo 1º: Na hipótese de liquidação da Sociedade, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção estabelecida para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 2º: Se o ativo não for suficiente deverá o liquidante exigir dos sócios, na proporção das respectivas participações, os recursos necessários à liquidação total do passivo.

Parágrafo 3º: A cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, o liquidante deverá apresentar aos sócios o relatório e balanço do estado da liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o respectivo período, sendo que, sem autorização prévia dos sócios, não poderá gravar os bens, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis e nem prosseguir na atividade social.

CAPÍTULO IX – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 14ª: Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO E CISÃO

Cláusula 15ª: A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas à deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social.

CAPÍTULO XI – FORO

Cláusula 16ª: Fica eleito o Foro da comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social.

Estando assim justos e contratados, os Sócios assinam a presente Alteração Contratual.

Juiz de Fora, 01 de fevereiro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

Num. 9569544031 - Pág. 13

Sócios:

André Freitas Neves

Marcia Freitas Neves

Marcos Freitas Neves

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Trade Business Participações Ltda:

Suzana Freitas Neves Scapim Cunha

Marcia Freitas Neves

Esdeva Indústria Gráfica Ltda:

André Freitas Neves
(Representante Legal)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9185337 em 16/02/2022 da Empresa ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA, Nire 31200780072 e protocolo 220788324 - 16/02/2022. Autenticação: 5786F558869FFE5411875CDF54B3445D4C036A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/078.832-4 e o código de segurança 7Mrj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 22080422254712800009565637700

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080422254712800009565637700>

Assinado eletronicamente por: CAMILLA CARVALHO DE OLIVEIRA - 04/08/2022 22:25:47

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16

Num. 9569544031 - Pág. 14